

MENSAGEM Nº 048 /2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, e à superior deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA** a suspensão temporária do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais, devidas ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme o disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020”.

A referida proposta legislativa visa dar cumprimento às disposições do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 173/2020, norma federal expedida com o escopo de implementar medidas de natureza orçamentária e financeira para auxiliar Estados e Municípios no enfrentamento da atual crise econômica, reflexo da pandemia da COVID-19.

Nesse cenário calamidade pública, como já é notório conhecimento geral, a economia nacional sofreu profundo impacto negativo em decorrência da adoção oficial de medidas restritivas de caráter sanitário, como o distanciamento social, acarretando em um gravoso déficit de arrecadação de tributos e na necessidade dos Governos federal, estaduais e municipais se municiarem de instrumentos hábeis para conter o aumento de despesas públicas.

Ante tais desafios, a Lei Complementar nº 173/2020, atuando como diretriz de contenção de gastos públicos, permitiu no § 2º de seu art. 9º

que o recolhimento das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios, devidas aos respectivos regimes próprios, fossem temporariamente suspensas, desde que com a devida autorização em lei municipal.

Destarte, considerando a necessidade de se atender ao requisito de legalidade estrita imposto pelo art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 173/2020, bem de se observar os princípios da preponderância do interesse público, da economicidade e da eficiência nas despesas públicas municipais, confio na aprovação da presente propositura por Vossas Excelências, que, assim, estarão também contribuindo para o enfrentamento, pelo Município de Manaus, da assoladora crise econômica derivada da pandemia da COVID-19.

Por todo o exposto, motivado pela relevância da matéria, submeto o referido Projeto de Lei à análise e deliberação desse Plenário.

Na oportunidade renovo votos de estima e distinta consideração.

Manaus, 16 de outubro de 2020.



ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus

PROJETO DE LEI N° /2020

AUTORIZA a suspensão temporária do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais devidas ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme o disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 1º. Ficam suspensos os recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais referentes ao Fundo Previdenciário – FPREV, devidas pelo Município de Manaus ao regime próprio de previdência gerido pela Manaus Previdência, na forma autorizada pelo art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2021.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* do art. 1º comprehende apenas as contribuições patronais cuja fonte pagadora seja o Tesouro Municipal, referente às competências de maio de 2020 a setembro 2020, com vencimento entre 1º de junho e 31 de outubro de 2020, continuando o Município, neste período, obrigado a repassar os valores devidos para cobrir a insuficiência financeira do Fundo Financeiro – FFIN.

Art. 2º. Findo o prazo de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Lei, o montante consolidado da dívida referente às contribuições previdenciárias patronais que deixaram de ser recolhidas poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, cujos Termos de Acordo de Parcelamento deverão ser formalizados até o dia 31 de janeiro de 2021, na forma da legislação aplicável em vigor e observado o disposto no art. 4º, parágrafo único, da Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento SIGED nº: 2020.2287.02389.9.066599

Assunto: Ofício nº 519/2020-GPG/PGM – Encaminhamento do projeto de lei para análise de impacto orçamentário e financeiro.

Manaus, 01 de setembro de 2020.

De: PLAN

Para: SUPINV

Senhor Superintendente,

Considerando o Ofício nº 519/2020 - GPG/PGM, que trata do pedido de impacto orçamentário e financeiro quanto a suspensão dos repasses da contribuição patronal do Plano Previdenciário.

Seguem anexos demonstrativos dos impactos orçamentários e financeiros, considerando os seguintes parâmetros:

1. Quanto ao anexo de Impacto da Receita Patronal

- Consideramos a média arrecadada no primeiro quadrimestre para previsão dos demais meses.
- A receita arrecadada até o mês de agosto e estimado de setembro a dezembro, com base na média arrecadada de julho a agosto da contribuição patronal que ainda é repassada por algumas secretarias.
- O saldo acumulado leva em conta o que foi efetivamente arrecadado até agosto e estimativa de setembro a dezembro, subtraindo da média da receita patronal de 2020, por ser maior que a orçada na LOA.

2. Em relação ao anexo de Projeção da Receita x Despesa 2020

2.1 - Receita

- De janeiro a agosto, consideramos o que foi efetivamente arrecadado de acordo com o relatório do anexo 10, extraído do sistema AFIM.



Av. Constantino Nery nº 2.480 – Chapada Manaus/AM
CEP 69.050-001 – Tel.: 3186-8021
<http://manausprev.manaus.am.gov.br>

**MANAUS
PREVIDÊNCIA**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS MICHAEL RODRIGUES EM 01/09/2020 12:03:00

VERIFIQUE A AUTÊNCIA DESTE DOCUMENTO EM <http://sigid.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 948137AB



- Para os meses de setembro a dezembro, levamos com base na média da receita arrecadada não proveniente da contribuição patronal.
- Não foi considerado previsão de receita na fonte 0294 de setembro a dezembro.

2.2 – Despesa

- Foi considerado, de janeiro a agosto, o valor empenhado conforme relatório relexorc3, extraído do sistema AFIM.
- Para os meses de setembro a dezembro, foi utilizado, como base, a média do valor empenhado, considerando a segunda parcela do 13 salário a ser paga em novembro.
- Para efeito de execução da despesa, consideramos o total arrecadado até agosto, da receita proveniente da fonte de rendimento de aplicação - 0294, para empenho de despesa com folha.

Destarte, encaminho para providências necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura digital)
Carlos Michael Maia Rodrigues
 Chefe do Setor de Planejamento e Orçamento
 SPLAN – Manaus Previdência



Av. Constantino Nery nº 2.480 – Chapada Manaus/AM
 CEP 69.050-001 - Tel.: 3186-8021
<http://manausprev.manaus.am.gov.br>

**MANAUS
PREVIDÊNCIA**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS MICHAEL MAIA RODRIGUES EM 01/09/2020 12:03:00

VERIFIQUE A AUTÊNCIA DESTE DOCUMENTO EM <http://sigid.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 948137AB

RECEITAS FONTES MANAUSPREV
IMPACTO DE SUSPENSÃO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO 2020

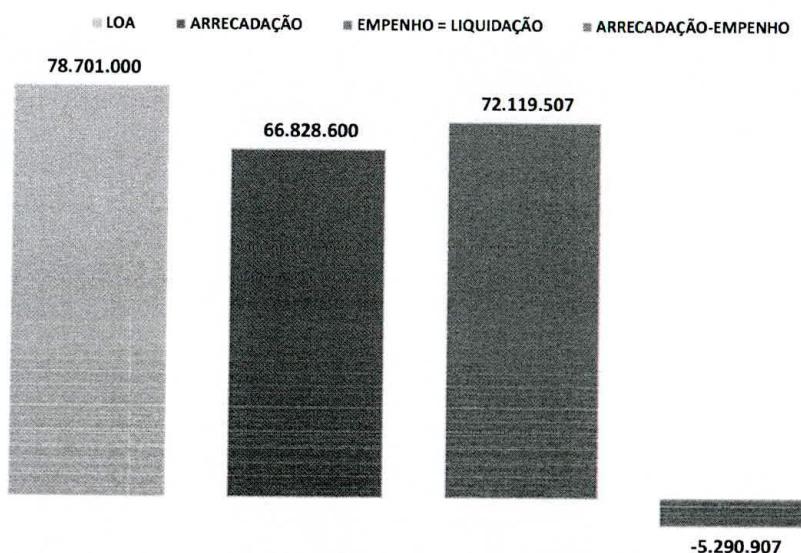
UNIDADE GESTORA	FONTE	PREVISTO LOA 2020	Em R\$ Milhares											
			ARRECADADO JAN	ARRECADADO FEV	ARRECADADO MAR	ARRECADADO ABR	ARRECADADO MAI	ARRECADADO JUN	ARRECADADO JUL	ARRECADADO AGO	ESTIMADO SET	ESTIMADO OUT	ESTIMADO NOV	ESTIMADO DEZ
PLANO														
PREVIDENCIÁRIO	260	38.661.000	3.221.750	3.221.750	3.221.750	3.221.750	3.221.750	3.221.750	3.221.750	3.221.750	3.221.750	3.221.750	3.221.750	3.221.750
PREVISTO MÉDIA DA RECEITA PATRONAL 2020	260		3.447.915	3.447.915	3.447.915	3.447.915	3.447.915	3.447.915	3.447.915	3.447.915	3.447.915	3.447.915	3.447.915	3.447.915
ARRECADADO ATÉ AGOSTO	260		5.775.894	3.329.458	3.484.343	3.480.908	3.496.952	799.742	800.419	767.927	789.363	789.363	789.363	789.363
SALDO (ARRECADADO OU ESTIMADO - MÉDIA)	260		2.327.979	-	118.457	36.428	32.993	49.037	-	2.648.173	-	2.647.496	-	2.658.552
MÉDIA DA RECEITA PATRONAL 2020		41.374.980												
MÉDIA DA RECEITA PATRONAL A ARRECADAR (COMPETÊNCIA DE MAIO A NOVEMBRO)		24.135.405												
SALDO ACUMULADO 2020		-	16.281.886											



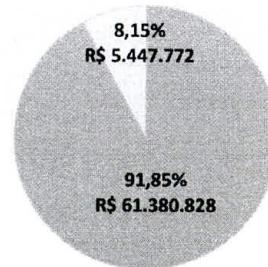
PROJEÇÃO DE RECEITA X DESPESA, DESCONSIDERANDO A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE MAIO A DEZEMBRO E UTILIZANDO A FONTE 0294 PARA DESPESA

PLANO PREVIDENCIÁRIO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
LOA	6.558.416	6.558.416	6.558.416	6.558.416	6.558.416	6.558.416	6.558.416	6.558.416	6.558.416	6.558.416	6.558.416	6.558.416
ARRECADAÇÃO	11.036.334	8.636.374	6.478.959	6.416.997	7.351.852	3.782.695	4.351.957	4.161.433	3.653.000	3.653.000	3.653.000	3.653.000
EM PENHO = LIQUIDAÇÃO	5.345.194	5.395.737	7.919.374	5.325.512	5.242.495	5.235.600	5.208.963	5.248.000	5.248.000	8.000.000	5.248.000	
EM PENHO CUSTEIO	848.965	445.462	485.575	464.121	466.260	106.624	106.823	106.800	106.000	106.000	106.000	
ARRECADAÇÃO-EM PENHO	4.842.175	2.795.174	-	1.925.989	627.364	1.643.096	-	1.559.530	-	963.829	-	1.193.367

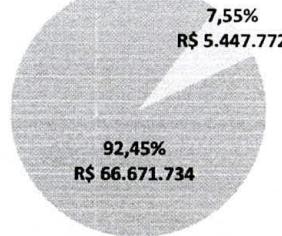
PLANO PREVIDENCIÁRIO - 2020



PPREV - ARRECADAÇÃO POR FONTE



PPREV - EMPENHO POR FONTE



PPREV - EMPENHO POR GND

